



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº _____/2024.

Afonso Cláudio, 26 de junho de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar a conhecimento desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo que **“Abre no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 318.461,11 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), para os fins que especifica”**.

O presente projeto visa proporcionar base orçamentária para a execução de despesa referente à desapropriação de terreno, com a finalidade de construção de casas populares.

Sendo estas as razões que motivam a apresentação deste Projeto ao exame desta Nobre Casa de Leis, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos de Afonso Cláudio.

Assim, solicito a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ____/2024.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.648,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial no valor de **318.461,11 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos)**, que tem por objetivo a desapropriação de terreno, com a finalidade de construção de casas populares que, conforme transcrito acima, fica criada no orçamento do município, a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	06.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0010	Programas e Projetos Complementares da Assistência Social
Atividade	2.020	Manutenção do Programa Municipal de Habitação
Fonte de Recursos	270400000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Descrição Despesa	da 4.0.00.00.00	Despesas de Capital





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4.00.00.00	Investimento	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	TOTAL	318.461,11

Art. 2º - O recurso no valor de R\$ 318.461,11 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos) para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos de suplementação por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte 270400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária constante desta Lei, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Lei Orçamentária Anual nº. 2.563, de 02 de janeiro de 2024, e conforme dispõe o artigo 11º, parágrafo 3º, inciso b da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 26 de junho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº. _____ /2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

FINALIDADE: Desapropriação de Terreno para Construção de Casas Populares.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL:

Considerando que a RCL é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes (Art. 2º, Inciso, IV da Lei Complementar nº. 101/2000), foi utilizada RCL arrecadada até o mês de maio de 2024, objetivando custear as despesas com a desapropriação de terreno para a construção de casas populares, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Afonso Cláudio.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Base de Cálculo - RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATÉ MAIO DE 2024.
R\$ 143.852.046,45

Impacto do Exercício Corrente

Impacto Orçamentário-Financeiro referente à “DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES” - Valor da Despesa: R\$ 318.461,11 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE GASTOS – PROJETO DE LEI /2024.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	R\$ 318.461,11	0601.0824400102.020 - 449061000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA O EXERC. CORRENTE (ATÉ MAIO)			R\$ 143.852.046,45
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO SOBRE A RCL DE 2024 (% ATÉ MAIO)			0,2213%

CONSIDERAÇÕES: A ação governamental acarreta aumento da despesa somente no exercício corrente, por se tratar de despesa de caráter não continuado.

Afonso Cláudio-ES, 26 de junho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito





DECLARAÇÃO

Luciano Roncetti Pimenta, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para tramitação deste Projeto de Lei, que tem por objetivo a desapropriação de terreno para a construção de Casas Populares.

DECLARO, ainda, que a despesa inserida no orçamento através deste projeto de lei e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro e nem afetará as metas previstas nas Diretrizes Orçamentárias.

Afonso Cláudio-ES, 26 de junho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003800320031003A005000

Assinado eletronicamente por **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO** em **27/06/2024 08:30**

Checksum: **CC1D10A133E3E2E1E5387D7C3D38F9A931DCF16A19E0B057DBF75BA500FF0C73**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003800320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.